

Processo Administrativo nº 220/2023

1. INTRODUÇÃO

O presente termo de referência visa à contratação de empresa especializada para prestação de serviço de traslado em carreta, tipo cegonha, de veículos oficiais pertencentes à frota do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região.

Serão amparados pelo contrato, objeto deste processo, todos os veículos relacionados nesse Termo de Referência.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

O presente termo de referência visa à contratação de empresa especializada para prestação de serviço de traslado de 06 (seis) veículos pertencentes à frota do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, 03 marca Honda Civic, modelo LXR, no trecho Manaus/AM para Boa Vista/RR, e no trecho Boa Vista/Manaus 02 veículos marca Volkswagen, modelo Parati, e 01 (um) veículo marca Ford, modelo Focus, deixando e pegando na base, realizados em carreta tipo cegonha.

3. DA JUSTIFICATIVA:

O Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região atendendo a Resolução CNJ Nº 83 de 10/06/2009 quanto a renovação de frota, adquiriu novos veículos automotores, e, por conseguinte, em razão da economicidade optou pela substituição dos veículos disponibilizados ao Fórum Trabalhista de Boa Vista/RR, pois já ultrapassaram o tempo de uso pré estabelecidos. Considerando o alto custo do deslocamento terrestre desses veículos neles próprios, o péssimo estado da BR 174, o risco aos condutores e o risco de pane no trajeto, além da depreciação ainda maior dos veículos, optou-se pelo transporte por caminhão cegonha, sendo o traslado Manaus/Boa Vista de 03 veículos e de Boa Vista/Manaus 03 veículos.

4. DA RELAÇÃO DOS VEÍCULOS:

4.1. Os veículos oficiais, pertencentes à frota do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região passíveis de prestação dos serviços, objeto da contratação, são os que se discriminam abaixo:

- 03 Honda Civic, LXR, no trecho Manaus/Boa Vista, Placa, chassi:

4.1.1. PHE 5942, 93HFB9640FZ228975

4.1.2. PHE 5962, 93HFB9640FZ229050

4.1.3. PHE 5892, 93HFB9640FZ228511

Processo Administrativo nº 220/2023

- 03 (três) veículos no trecho Boa Vista/Manaus:

4.1.4. Parati JXQ 9981, 9BWGB05W2BP072842

4.1.5. Parati JXQ 9991, 9BWGB05W2BP073764

4.1.6. Ford Focus OAJ 5167, 8AFTZZFFCDJ029977

5. DO PRAZO DE ENTREGA DOS VEÍCULOS E ENDEREÇOS DE RECOLHIMENTO E ENTREGA:

5.1. A contratada deverá entregar os veículos no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento dos veículos.

5.2. Os endereços de recolhimento e entrega dos veículos são os seguintes:

TRECHO ÚNICO – Manaus/AM x Boa Vista/RR

- Local do Recolhimento – Fórum Trabalhista de Manaus, Rua Ferreira Pena, 546, Centro – Manaus/AM

- Local de Entrega - Av. Benjamin Constant, 1853 Centro – Boa Vista/RR

6. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO, EXECUÇÃO E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1. O serviço de transporte rodoviário de cargas compreende o traslado de 03 automóveis, que atualmente se encontram em Manaus/AM e que deverá ser transportado para Boa Vista/RR;

6.2. O objeto deste Termo de Referência está restrito ao transporte de veículo automotor;

6.3. É proibido à Contratada, no âmbito deste Termo de Referência, efetuar transporte concomitante de bens que se enquadrem nas seguintes categorias:

6.3.1. Armas de fogo;

6.3.2. Produtos cujo uso não sejam legalmente autorizados por lei;

6.3.3. Produtos perigosos (inflamáveis, explosivos, gases, tóxicos, corrosivos ou radioativos);

6.4. Para o transporte dos veículos deverá ser realizado por caminhão do tipo cegonha;

6.5. Os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados, nos prazos máximos estabelecidos no item 5 deste Termo de Referência;

6.6. O TRT11, por intermédio de servidor especialmente designado, fornecerá à CONTRATADA todas as informações essenciais, tais como: tipo de veículo, tamanho, marca, peso, altura, largura e demais informações pertinentes às mesmas a serem transportadas, endereço de origem e destino e quaisquer outras que se fizerem necessárias à perfeita execução dos serviços;

6.7. O transporte deverá ser efetuado no sistema deixando e retirando na

Processo Administrativo nº 220/2023

- base do caminhão cegonha, por servidores do Tribunal;
- 6.8. A CONTRATADA deverá executar o serviço no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da Ordem de Serviço para o traslado;
- 6.9. Comunicar à CONTRATANTE por escrito, no prazo máximo de 5 dias (cinco dias) que anteceder o vencimento do prazo para a entrega dos bens, os motivos que impossibilitaram o cumprimento do transporte, sob pena de rescisão contratual e aplicação de multa por descumprimento;
- 6.10. Os veículos transportados deverão ser adequadamente alocados em local seguro na origem e bem como no destino para não causar danos, sob pena de responsabilidade a quem deu causa;
- 6.11. Assumir a responsabilidade por danos causados diretamente ao patrimônio de propriedade do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do objeto contratado;
- 6.12. A Contratada deverá considerar os seguintes dados para elaboração da proposta orçamentária:
- 6.12.1. a distância entre o local de origem e o de destino;
 - 6.12.2. o volume efetivo da carga a ser transportada, independentemente do espaço não aproveitadono caminhão;
 - 6.12.3. o preço unitário correspondente à faixa de distância entre origem e destino, conforme Planilha de Formação de Valores, constante do Anexo II deste Termo de Referência;
- 6.13. A rota a ser utilizada no transporte contratado será, em regra, a que contiver a menor distância entre a origem e o destino, considerando-se somente as vias e rodovias pavimentadas. Em casos excepcionais, a Contratante poderá autorizar outra rota. Para tanto, deverá apresentar, por escrito os motivos para a alteração;
- 6.14. Oferecer proposta com ou sem seguro os veículos contra roubo, batida, avarias, conforme marca/modelo especificados no item 4 (quatro) na modalidade Valor de Mercado (100% Tabela FIPE), do bem ou de qualquer uma das partes, salientando que os veículos estão segurados pelo Contratante;
- 6.15. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do objeto contratado ou em conexão com ele;
- 6.16. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto contratado, responsabilizando-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstas na legislação social e trabalhista em vigor, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região;
- 6.17. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades por ações judiciais movidas por terceiros ou que venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência;
- 6.18. Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas (fretes, tributos, combustível, pedágio ou quaisquer outras que porventura incidam sobre o objeto deste termo), sem direito a qualquer tipo de ressarcimento por parte do Tribunal

Processo Administrativo nº 220/2023

Regional do Trabalho da 11ª Região;

6.19. Não transferir para outra empresa, no todo ou em parte, a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência;

6.20. Indicar formalmente um preposto, visando estabelecer contatos com o representante do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região; durante a execução do contrato;

6.21. Prestar esclarecimentos ao Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região sobre eventuais atos ou fatos desabonadores que o envolvam independentemente de solicitação;

6.22. Acatar orientação do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

6.23. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades deste Termo de Referência sem prévia autorização do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região.

7. VISTORIA DOS BENS:

7.1. A Contratada poderá vistoriar a carga a ser transportada para avaliar:

7.1.1. As condições da carga a ser transportada, bem como se apresentam avarias aparentes;

7.1.2. O quantitativo de funcionários necessários para efetuar o carregamento e o descarregamento;

7.1.3. Os materiais necessários à proteção dos veículos a serem transportados.

7.2. O TRT11 deverá indicar um servidor para estar no local de partida, para acompanhamento dos serviços.

8. EMBARQUE DOS BENS:

8.1. Previamente ao embarque dos veículos, a Contratada deverá documentar a existência de bens com eventuais avarias como: manchas, arranhões, partes quebradas ou amassadas, etc. para comprovação quando da entrega no destino;

8.2. Todos os bens deverão ser devidamente protegidos com materiais adequados em perfeitas condições de uso;

8.3. Ao final do embarque, a Contratada deverá:

8.3.1. registrar em impresso próprio a data e o local do embarque, o nome legível e a assinatura do responsável pela conferência;

8.3.2. registrar observações quanto a avarias nos bens, se for o caso;

8.3.3. solicitar a assinatura do servidor da Contratante ou seu representante, no impresso;

8.3.4. entregar uma via para o servidor da Contratante ou seu representante.

9. ENTREGA DOS BENS E SEU RECEBIMENTO:

Processo Administrativo nº 220/2023

9.1. A Contratada, quando chegar ao local de destino, deverá proceder à entrega dos veículos, compreendendo o desembarque da carga, a remontagem dos bens, caso necessário, e o recolhimento dos resíduos sólidos resultantes do processo.

9.2. A Contratada deverá, ao final da entrega, emitir recibo, (em 2 vias), contendo data da entrega e a assinatura do servidor ou responsável pelo recebimento, que servirá como recibo de recebimento provisório, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, e fazer a seguinte distribuição:

9.2.1. 1ª via – servidor da Contratante, responsável pelo recebimento e/ou para o fiscal do contrato.

9.2.2. 2ª via – Contratada.

10. SUBSTITUIÇÃO DOS VEÍCULOS AVARIADOS / EXTRAVIADOS:

10.1. Caso ocorram avarias ou extravios dos veículos durante o transporte, o fato deverá ser comunicado, no prazo de 02 dois dias úteis à fiscalização pelo servidor responsável pelo recebimento;

10.2. Na constatação de avarias ou extravios que tenham ocorrido durante o transporte, a Contratada deverá proceder a substituição ou ressarcimento do bem, em 10 (dez) dias úteis, baseando-se nas seguintes alternativas:

10.2.1. por outro bem idêntico e de primeiro uso;

10.2.2. por outro bem similar e de primeiro uso, caso seja de consentimento dos órgãos responsáveis pela propriedade/posse dos veículos.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1. A Contratada deverá cumprir rigorosamente as normas da ANTT (Agência Nacional de Transportes Terrestres), as Normas de Medicina e Segurança do Trabalho e demais órgãos responsáveis pelo setor de transportes terrestres;

11.2. A Contratada é obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência;

11.3. Disponibilizar veículos para a execução dos serviços, com logotipo da empresa;

11.4. Manter os profissionais qualificados para prestação do serviço, nos horários fixados para entrega, vistoria, etc, em conformidade com os ditames legais;

11.5. Disponibilizar mão-de-obra especializada em transporte de veículos e responsabilizar-se integralmente pelo serviço contratado, arcando com os prejuízos resultantes da inexecução do serviço, bem assim pelo extravio ou avarias causados aos bens transportados;

11.6. Comunicar de imediato à Contratante, por escrito, qualquer anormalidade que venha a ocorrer com a execução dos serviços contratados;

Processo Administrativo nº 220/2023

- 11.7. Prestar as informações que lhe forem solicitadas;
- 11.8. Assumir todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus empregados, previstos em legislação específica e vigente, obrigando-se a saldá-los na época própria, bem como responder por possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao objeto deste Termo de Referência;
- 11.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridas nas dependências da Contratante;
- 11.10. Responsabilizar-se, pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, bem como impostos, taxas, seguro, embalagens, mão-de-obra, licenças, alvarás, bem como quaisquer outras formas devidas relativas e indispensáveis à perfeita execução do objeto deste Termo de Referência;
- 11.11. Obter todo o tipo de licença junto aos órgãos fiscalizadores para a execução do transporte;
- 11.12. A Contratada deverá responsabilizar-se integralmente pelos veículos recebidos para a prestação de serviços, incluindo todos os pertences, acessórios e objetos neles contidos, obrigando-se à reparação total da perda em caso de furto ou roubo, incêndios, acidentes e sinistros, desde a entrega do veículo para orçamento até o seu recebimento final pelo setor competente da Contratante;
- 11.13. A Contratada deverá manter os veículos objetos do contrato em local coberto, limpo e fechado, deixando-os livres da ação da chuva, vento, poeira, granizo e demais intempéries, vez que se trata de proteção ao patrimônio público;
- 11.14. Fornecer todos os equipamentos, ferramentas e materiais necessários à execução dos serviços;
- 11.15. Entregar os veículos automotores nos prazos estipulados e nos locais indicados pela CONTRATANTE, inclusive fora do horário normal de expediente e aos sábados, domingos e/ou feriados, podendo, sob sua inteira responsabilidade e com a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.
- 11.16. Indenizar, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da data de notificação, os danos causados nos bens transportados, conforme item 10 desse termo referência.
- 11.17. Executar o serviços de acordo com o especificado na Ordem de Serviço, não sendo admitidas quaisquer alterações sem o prévio conhecimento e aprovação da SMS;
- 11.18. No caso, de proposta com seguro, apresentar Apólices de Seguro, referente ao Seguro Obrigatório de Responsabilidade Civil do Transportador Rodoviário-Carga – (RCTR-C) e ao Seguro Facultativo de Responsabilidade Civil Facultativo do Transportador Rodoviário por Desaparecimento de Carga (RFC-DC), e outros se for o caso;
- 11.19. Informar ao fiscal, os telefones de contatos dos responsáveis pela entrega dos materiais a serem transportados;
- 11.20. Fornecer aos seus empregados equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços;

Processo Administrativo nº 220/2023

12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

12.1. Emitir Ordem de Serviço com todas as informações necessárias, por intermédio de um representante do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região especialmente designado;

12.2. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, mediante a apresentação das Notas Fiscais/Faturas, devidamente atestadas, depois de constatado o cumprimento das obrigações da CONTRATADA;

12.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por um representante designado pela autoridade competente, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

12.4. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, ocorrências de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;

12.5. Repassar todos os procedimentos administrativos a serem adotados pelas unidades do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região para a execução dos serviços pela CONTRATADA;

12.6. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

12.7. Designar um servidor credenciado para acompanhar e fiscalizar os serviços objeto deste instrumento;

12.8. Não permitir a execução de serviços em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada.

13. DA GESTÃO DO CONTRATO:

13.1. A Gestão Operacional da prestação do serviço, objeto deste contrato será exercida pelo Tribunal Regional do Trabalho da 11ª região, que trarão poderes para:

13.1.1. Transmitir à Contratada as determinações que julgarem necessárias;

13.1.2. Recusar a prestação do serviço realizado em desacordo com este instrumento, com o edital de licitação e seus anexos;

13.1.3. Notificar a Contratada pela inexecução parcial ou total do presente contrato.

13.2. A Gestão Contratual será exercida pela Coordenadoria de Segurança Institucional / Seção de Transporte, que terá poderes para:

13.2.1. Abrir processo administrativo punitivo, com vistas a aplicação das penalidades previstas em lei;

13.2.2. Elaborar Termos Aditivos para prorrogações e alterações contratuais.

14. DO FATURAMENTO:

14.1. O serviço será pago mediante a apresentação de Nota Fiscal, após a entrega dos veículos, objeto do contrato, no destino final.

Processo Administrativo nº 220/2023

15. DOS PREÇOS:

15.1. Os preços apresentados na proposta comercial deverão incluir todos os serviços realizados, bem como, as despesas de transporte, tributos, emolumentos, tarifas, fretes e outros encargos de qualquer ordem, decorrentes da prestação do serviço objeto do contrato firmado nos autos deste processo e, serão discriminados para cada equipamento.

16. FISCALIZAÇÃO:

16.1. A Contratada deverá indicar preposto aceito pela Contratante, para representá-la na execução do contrato;

16.2. Durante a vigência do contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada em todos os seus termos, por servidor devidamente designado pela autoridade competente do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região que definirá um fiscal do contrato, verificando todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando-se o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

16.3. A Contratada deverá observar que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Contratante, não a eximirá de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes;

16.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

RELAÇÃO DOS VEÍCULOS

QTD	CHASSI	FABRICANTE	MODELO	ANO
01	93HFB9640FZ229050	HONDA	LXR	2015
02	93HFB9640FZ228975	HONDA	LXR	2015
03	93HFB9640FZ225811	HONDA	LXR	2015
04	8AFTZZFFCDJ029977	FORD	FOCUS	2012
05	9BWGB05W2BP072842	VOLKSVAGEM	PARATI	2011
06	9BWGB05W2BP073764	VOLKSVAGEM	PARATI	2011

Processo Administrativo nº 220/2023

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

17.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

- 17.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 17.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 17.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 17.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 17.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 17.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 17.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 17.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 17.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 17.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 17.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 17.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a CONTRATANTE pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- 17.2.1. advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos à CONTRATANTE;
- 17.2.2. multa moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso injustificado, calculada sobre o valor atualizado da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias, sendo considerado inexecução total da obra se a mora ultrapassar esse limite;
- 17.2.3. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do contrato no caso de inexecução total do objeto;
- 17.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem anterior, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 17.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o CONTRATANTE pelo prazo de até dois anos;
- 17.2.6. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

Processo Administrativo nº 220/2023

- 17.2.7. a sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 15.1 deste Termo de Referência;
- 17.2.8. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.
- 17.2.9. A falha na execução do contrato estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em, pelo menos, uma das situações previstas na tabela 2, respeitada a graduação de infrações e o percentual de multa estabelecida na tabela 1 deste item.

Tabela 1

Grau	Correspondência
1	0,2% sobre o valor do prêmio.
2	0,4% sobre o valor do prêmio.
3	0,8% sobre o valor do prêmio.
4	1% sobre o valor do prêmio.
5	1% sobre o valor da indenização correspondente.

Tabela 2

m	Infração	Critério	rau
1	Atrasar o pagamento de indenização dentro do prazo máximo de 30 dias, conforme item 7.2.81 do Termo de Referência.	Por dia de atraso, limitado a 20% do valor da indenização.	5
2	Dificultar a comunicação com a empresa para solicitação de assistência por indisponibilidade do canal de comunicação fornecido, conforme item 7.2.30 do Termo de Referência.	Por dia que houver dificuldade de comunicação.	3
3	Atrasar o atendimento referente à assistência, conforme item 9.1.17 do Documento de Referência.	Por hora, limitado a 20%.	4
4	Atrasar o fornecimento do orçamento do valor do prêmio, após 48 horas, para o caso de inclusão ou substituição de veículo, conforme item 7.2.98 do Termo de Referência.	A cada 24h de atraso, limitado a 20%.	1
5	Atrasar a entrega da apólice de seguro ou do boleto bancário para pagamento no valor do prêmio no prazo de 30 dias úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho, conforme item 9.1.13 do Termo de Referência.	Por dia de atraso, limitado a 5%.	2
Para os itens a seguir:			
1	Dificultar a comunicação com o preposto da empresa por falta de contato com o número de telefone/email fornecido.	por ocorrência	1
2	Atrasar-se, injustificadamente, a cumprir qualquer obrigação referente ao objeto do contrato.	por ocorrência	3
3	Atrasar de cumprir, injustificadamente, determinação	por ocorrência	1

Processo Administrativo nº 220/2023

	formal ou instrução complementar do gestor ou fiscais do contrato.		
4	de comunicar ao gestor/fiscal do contrato qualquer anormalidade referente à execução das obrigações contratadas.	por fato não comunicado	1
5	de manter as condições de habilitação para a contratação.	por ocorrência	3
6	cumprir quaisquer outras obrigações previstas no Documento de Referência, que não tenham sido objeto de previsão específica. A penalidade será aplicada a partir do segundo registro do acontecimento de mesma natureza.	por ocorrência	2

17.3. As sanções previstas nos subitens 15.2.1, 15.2.5, 15.2.6 e 15.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA simultaneamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;

17.4. Também ficam sujeitas às penalidades do Art. 156, III e IV, da Lei nº 14.133/2021 as empresas ou profissionais que:

17.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

17.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

17.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

17.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784/1999;

17.6. A autoridade competente na aplicação das sanções levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à CONTRATANTE, observado o princípio da proporcionalidade;

17.7. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades previstas neste termo de referência;

17.8. Caso a multa seja superior ao valor da garantia, além de sua perda, responderá a CONTRATADA pela respectiva diferença, que será glosada nos pagamentos pendentes;

17.9. As multas não pagas serão inscritas na dívida ativa e cobradas pelos meios legais;

17.10. Na aplicação das sanções, considerar-se-á a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena e o dano causado ao CONTRATANTE, observando-se o princípio da proporcionalidade e razoabilidade;

17.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

18. RESCISÃO CONTRATUAL:

Processo Administrativo nº 220/2023

- 18.1. O contrato poderá ser rescindido pela Contratante em uma das hipóteses relacionadas no Art. 137, através de uma das formas previstas pelo Art. 138, ambos da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;
- 18.2. À Contratante, quando da rescisão, são assegurados os direitos descritos no Art. 139 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções pertinentes.

19. ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

- 19.1. O contrato poderá ser alterado através de aditamento, nas hipóteses previstas no Art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

20. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

- 20.1. Os recursos orçamentários para atender à despesa com a aquisição do objeto consta no item do SIGEO a ser definido, prevista para o orçamento do presente exercício.

Manaus, 20 de março de 2023.

DANIEL CALINNI BRASIL BARBOSA – 1º SGT QPPM
Chefe da Seção de Transporte do TRT11

Processo Administrativo nº 220/2023

MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO			
1 - IDENTIFICAÇÃO			
Ordem de serviço nº	Data de emissão:	Contrato nº:	Objeto do contrato
Contratada:			
2 - ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO			
Autorizamos a empresa de traslado _____, a executar o serviço abaixo relacionado, cobertos pelo Contrato N.º xx/20xx.			
LOCAL DE ORIGEM: Unidade: Endereço: Contato: Fone:			
LOCAL DE DESTINO: Unidade: Endereço: Contato: Fone:			
TOTAL			
3 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES			
PRAZO OU CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: OBSERVAÇÃO: Valor para efeito de Seguro: R\$ XXX,XX			
4 - DATAS E PRAZOS			
Data de entrega:		Hora de entrega:	
5 - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO			